DECRETO Nº 924/2005

Fixa a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1º. Ficam atualizados, nos termos do § 3º do art. 34, do Código Tributário Municipal, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em 5% (cinco por cento).

Art. 2º. Fica fixado, como data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o dia 31 de março do corrente ano.

Art. 3. Fica concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para pagamento à vista.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em 4 (quatro) vezes, vencendo a primeira parcela no dia 31 do mês de março do corrente ano, e as demais no último dia dos meses subseqüentes.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

pclb/pjm